

Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Institui o Banco de Medicamentos denominado “Medicamento Solidário do Bem” no âmbito do Município de Nova Araçá e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Banco de Medicamentos do Município de Nova Araçá/RS denominado “Medicamento Solidário do bem”.

**Art. 2º** - O programa consiste no recebimento de medicamentos por doações de pessoas físicas ou jurídicas da comunidade, farmácias, amostras grátis de consultórios médicos e distribuidoras de medicamentos, sem que tenham sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que se destinam.

**Art. 3º** - O Programa “Medicamento Solidário do Bem” será organizado e gerenciado pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social que adotará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao seu regular funcionamento.

**Art. 4º** - Todas as entregas de medicamentos deverão ser realizadas na farmácia do Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zucchetti.

**Art. 5º** - Os medicamentos provenientes de doação, que apresentam qualquer inconformidade em relação aos itens como: prazo de validade, integridade física e identificação do princípio ativo serão encaminhados para o processo de descarte de resíduos de serviços de saúde, conforme determina a legislação.

**Art. 6º** - Os medicamentos provenientes de doação, classificados como aptos após a triagem, serão incorporados ao estoque da Farmácia Municipal para controle e correta dispensação.

**Art. 7º** - Os medicamentos aptos à dispensação que não fazem parte da listagem básica de fornecimento pelos entes federativos serão identificados.

**Parágrafo único:** Para os fins previstos no *caput* deste artigo, não constitui obrigatoriedade de fornecimento contínuo do medicamento que não fizer parte da lista básica de fornecimento, ficando condicionada a dispensação conforme ingresso de doação dos medicamentos.

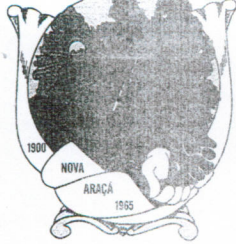
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Documento Nº: -

Protocolo Nº: 0491/2022

Data: 22/02/2022 14:31





Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**Art. 8º** - O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

**Art. 9º** - Quando da redistribuição dos medicamentos, o receptor deverá ser cientificado expressamente que se trata de medicamentos provenientes de doação.

**Art. 10** - Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados periodicamente.

**Art. 11** - O Município, através da Secretaria Municipal da Saúde Meio Ambiente e Assistência Social compromete-se em executar campanhas educativas, buscando sensibilizar a população quanto ao uso racional de medicamentos, doações para dispensação e descarte.

**Art. 12** - Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado.

**Art. 13** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com \_\_\_\_\_ votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão ( ) Ordinária ( ) Extraordinária

Data \_\_\_\_\_ ATANº \_\_\_\_\_

*Gildo Capellari*  
PRESIDENTE

Vera. Ana Paula Marin

*Gildo Capellari*  
Ver. Presidente. Gildo Capellari

*Ivanildo Fransozi*  
Ver. Ivanildo Fransozi

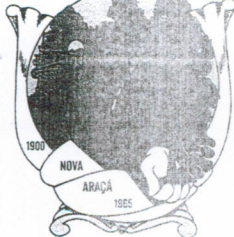
*Joel Barbosa Ribeiro*  
*Esinir José Baggio*

*Mara Cristina Turmina Sangalli*  
Mara Cristina Turmina Sangalli  
Vereadora

*Alexandre Damini*  
Ver. Alexandre Damini

*Esinir José Baggio*  
Ver. Esinir José Baggio

*Joel Barbosa Ribeiro*  
Ver. Joel Barbosa Ribeiro



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares.

O presente Projeto de Lei que encaminho tem como objetivo criar no Município de Nova Araçá, o Programa Banco de Medicamentos, denominado "Medicamento Solidário do Bem". Após análise de viabilidade junto a Secretaria Municipal da Saúde, apresento para considerações e votação".

Diariamente, nossa população adquire medicamentos a fim de melhorar de problemas de saúde, e muitos buscam de forma gratuita junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Muitas vezes, antes mesmo de terminar esses medicamentos, o munícipe obtém a melhora na saúde e interrompe a utilização. Em alguns casos, esses medicamentos são guardados e podem, inclusive, ser ingeridos em outra ocasião de forma equivocada e desencadear problemas de saúde. Em outras situações há o descarte junto do lixo doméstico o que não é recomendado pela política nacional de resíduos sólidos.

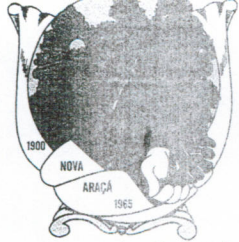
Ademais, a Secretaria da Saúde pode e deve realizar um trabalho de conscientização junto a comunidade e das próprias pessoas jurídicas para que forneçam medicamentos que não estejam na lista, a fim de ampliar o rol dos existentes na farmácia básica e assim atender melhor os nossos cidadãos.

Diante disto, pretende-se com este Projeto de Lei que o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde Meio Ambiente e Assistência Social recebam medicamentos em doação, seja de pessoa física, seja de pessoas jurídicas, e, após análise segundo critérios técnicos e administrativos dispensá-los aos usuários do sistema público de saúde do Município de Nova Araçá.

Salienta-se que os medicamentos recebidos de doação podem contribuir de modo significativo para o tratamento de saúde de quem efetivamente necessita e por vezes sequer possuem valores para adquirir em estabelecimento privado, além de reduzir o desperdício através de uma destinação adequada.

Diante do exposto, da importância da matéria e na certeza de vossa compreensão, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

*Amo*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

*Mara*  
Mara Cristina Turmina Sangalli  
Vereadora

*Ana P. Marin*  
Vera. Ana Paula Marin

*Alexandre Damini*  
Ver. Alexandre Damini

*Gildo Capellari*  
Ver. Presidente. Gildo Capellari

*Einir José Baggio*  
Ver. Einir José Baggio

*Ivanildo Fransozi*  
Ver. Ivanildo Fransozi

*Joel Barbosa Ribeiro*  
Ver. Joel Barbosa Ribeiro